

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º _____/2017

DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA** sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 221/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de compartilhamento de veículos oficiais pela administração pública do Município do Recife; pela REJEIÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 221/2017**, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho, tendo sido designado relator o Vereador Eriberto Rafael.

O projeto obriga a instalação de sistema de compartilhamento de veículos oficiais pela administração pública do Município do Recife, que consiste na disponibilização de ferramentas que viabilizem a utilização simultânea dos veículos oficiais por servidores, ocupantes de cargos comissionados e autoridades públicas, reduzindo a quantidade de veículos circulantes, e os gastos com aluguel e manutenção da frota veicular. Prevê que, no mínimo, 60% da frota de veículos da Prefeitura seja destinada ao sistema de compartilhamento de veículos oficiais.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas ou substitutivos.

ANÁLISE

A relatoria reconhece a importância do Projeto de Lei em tela, mas é preciso analisar aspectos que tornam a iniciativa inconstitucional. Alinhada à Constituição Federal, a Lei

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Orgânica do Recife preceitua que compete ao prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal.

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

VI - dispor mediante decreto sobre:

- a) organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Ao impor uma obrigação ao funcionamento da administração, no caso, o uso dos carros oficiais, fica clara a interferência da iniciativa no Poder Executivo.

DO VOTO

Conforme o exposto, apesar de reconhecer a nobre iniciativa do colega, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 221/2017, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE
Telefone: 3301.1256

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 221/2017, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 9 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente / Relator

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES
Membro Efetivo

WANDERSON FLORÊNCIO
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

ROMERO ALBUQUERQUE
Membro Suplente